



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ECONOMIA
DO GOV. DO RJ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESAO DO MUNICIPIO DE BREVES AO ACORDO DE COOPERACAO TECNICA N. 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARA E POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PONTA DE BREVES, com sede Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, Breves/PA, CEP 68800-000, CNPJ 04.876.389/0001-94, doravante denominado ADERENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica n. 062/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Secretaria de Estado das Mulheres, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a Polícia Militar do Estado do Pará e a Polícia civil do Estado do Pará, cujo objeto é a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, previamente selecionadas pelo juízo com competência para julgar os processos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

TJPA-MEM-2025/17137

355



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4406753.31030069-4093 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4406753.31030069-4093>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 22/05/2025 09:23



TJPA MEM 2025 17137A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir de sua assinatura, com vigência até o término do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para viabilizar o cumprimento do referido acordo no âmbito de sua competência, o fiscal designado no Plano de Trabalho será o ponto focal perante o Tribunal de Justiça do Pará para a concentração do diálogo relacionado aos processos de trabalho definidos naquele acordo, os quais avaliarão periodicamente, no âmbito de sua competência, oportunidades de Protocolos de Execução do Instrumento de Cooperação que adere.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE ADERENTE

Compete a 9ª Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará:

- 1) Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha; sendo no mínimo 03 (três), sendo preferencialmente uma do sexo feminino;
- 2) Indicar ao menos 03 (três) policiais para participar dos cursos e treinamentos fornecidos pelo Programa Patrulha Maria da Penha.

Compete à Patrulha Maria da Penha:

- 1) Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela Vara Única da Comarca de Breves/PA;
- 2) Realizar visitas periódicas às vítimas inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais, preferencialmente, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 3) Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- 4) Informar por meio de formulário próprio, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas;
- 5) Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente e acompanhá-la até a Delegacia para o registro do descumprimento.

Compete à Prefeitura Municipal de Breves, via Secretaria de Assistência Social:

- 1) Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa Patrulha Maria da Penha na rede socioassistencial, CRAS, PSE, dentre outros;
- 2) Realizar o acompanhamento psicossocial e articulação com os órgãos dos demais serviços do Município como transporte, saúde, educação, dentre outros;

TJPA-MEM-2025/17137
GSS



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4406753.31030069-4093 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4406753.31030069-4093>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 22/05/2025 09:23





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 3) Efetivar o cadastro dos atendimentos e encaminhar relatórios ao juízo das ações realizadas;
- 4) Disponibilizar (01) servidor(a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social para atender as demandas judiciais e realizar as questões administrativas.

Compete à Prefeitura Municipal de Breves via Secretaria de Administração:

- 1) Fornecer 01 (um) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha.

CLÁUSULA QUARTA - O TJPA providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

E por estar de pleno acordo, esse Município assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 13 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO

Prefeito de Breves



JPA-MEM-2025/17137

3SS

Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA.
Use 4406753.31030069-4093 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4406753.31030069-4093>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 22/05/2025 09:23



TJPA/MEM/2025/17137A



calizado.
Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) TATIANA MACHADO PINTO MACIEL, ID. Funcional nº 57205343.
Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 01 de maio de 2025.
LAURO SPINELLI
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 1198040

FÉRIAS

PORTARIA Nº 518/2025-GGP-DPG, DE 15 DE MAIO DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2610790; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública ANA CLARA VIANA DE SOUZA; Id. Funcional: 57201184/2, referente ao aquisitivo 2022/2023, no período de 04/06/2025 a 18/06/2025 – 15 dias, e de 07/01/2026 a 21/01/2026 – 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1198089

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

Extrato de Errata da Publicação do 22º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2014-TJPA, publicado no DOE nº 36.206 em 23 de abril de 2025// Partes: TJPA e o Município de Bagre // **Onde se lê:** Data da assinatura: 15/04/2025 // **Leia-se:** Data da assinatura: 15/05/2025.

Protocolo: 1197811

CONTRATO

EXTRATO – CONTRATO Nº 048/2025/TJPA. PROCESSO: TJPA-PRO-2025/01717.
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, inscrito no CNPJ 04.567.897/0001-90.
CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04144150/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso, a título gratuito, do direito de uso de imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O imóvel se constitui de prédio anexo edificado em terreno com testada de 12,35 m² e 55 m² de fundos, localizado na Travessa Luiz Miranda, s/n, Bairro Centro, ao lado do Fórum da Comarca e fundos com a Trav. 13 de maio, com as coordenadas -1,93306 e -47,05019, no Município de Garrafão do Norte/Pará.
ORIGEM: TJPA-MEM-2024/16278.
VIGÊNCIA: 09/05/2025 a 09/05/2030
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do TJPA.

Protocolo: 1197497

Extrato de Termo de Doação nº 046/2025/TJPA. Partes: TJPA e a Associação de Prevenção e Assistência aos Adictos e suas Famílias de Itupiranga e Região (APAAFI), inscrita no CNPJ/MF nº 58.586.995/0001-02. Objeto do contrato: Doação de bens móveis inservíveis. Processo: TJPA-PRO-2025/01300. Fundamentação Legal: Art.76, inciso II, "a" da Lei 14.133/2021. Foro: Belém. Valor Total: R\$ 3.525,51 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco e cinquenta e um centavos). Data da assinatura do contrato: 13/05/2025. Responsável pela assinatura: DEIVISON CAVALCANTE PEREIRA - Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1197546

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/TJPA/2025 (90001/2025)
OBJETO: Contratação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) de 1 (uma) agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Abertura: 08/07/2025, às 10 horas (horário local). As sessões públicas ocorrerão na sala do Serviço de Licitações ou Sala de Reunião da Presidência, quando for o caso, Prédio - Sede do TJ/PA, localizado na

Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, Belém - Pará. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br e PNCP. Informações: fone (91)3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 14/05/2025. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1197646

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 037/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 05.018.916.0001/92 // Objeto: Acordo a Cooperação Técnica entre os participantes, visando estabelecer a reciprocidade na cessão de servidores e servidoras, ocupantes de cargos efetivos, em conformidade com a Resolução nº 013/2012-GP/TJPA, para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias inerente aos participantes.// Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participantes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1198135

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato do 31º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 025/2018-TJPA// O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, inscrito no CNPJ 04.876.397/0001-30, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELÉM, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE BELÉM, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESTECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTA da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do art. 71, §3º, e sua combinação com o art. 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União e da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Procuradorias da Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas. //Data da assinatura: 15/05/2025. // Responsáveis pela assinatura: Maria Iracilda de Almeida Alho – Prefeita Municipal de Gurupá.//Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1197772

Extrato do 23º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 062/2024-TJPA// O MUNICÍPIO DE BREVES, inscrito no CNPJ 04.876.389/0001-94, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a implementação do PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA, que objetiva garantir a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, estabelecendo mecanismos de fiscalização e monitoramento para o cumprimento das Medidas Protetivas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.//Data da assinatura: 13/05/2025. // Responsável pela assinatura: José Antônio Azevedo Leão – Prefeito Municipal de Breves.

Protocolo: 1197814

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.958, DE 14 DE MAIO DE 2025.
Regulamenta a participação dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará em eventos esportivos.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atri-